

Verdade e conveniência

Para que haja Estado de Direito, não basta que existam a Constituição e as leis. Isto porque, não funcionando automaticamente, elas precisam de quem as aplique. Como, frequentemente, a aplicação da lei colide com o interesse da autoridade, para que a lei seja aplicada é preciso que a autoridade seja digna.

É como se vê nessa historinha, verídica:

Em junho de 1972, em plena campanha para a Casa Branca, na sede nacional do Partido Democrata, situada no edifício Watergate, em Washington, foram surpreendidos alguns assaltantes. Apurou-se que eles estavam ali praticando espionagem eleitoral, fotografando documentos e plantando aparelhos de escuta. Tendo iniciado uma investigação sobre esses fatos, dois repórteres do jornal Washington Post receberam uma denúncia anônima responsabilizando o presidente Richard Nixon (do Partido Republicano); segundo a denúncia anônima, nas fitas em que, diariamente, se gravava a rotina do presidente, havia prova do seu envolvimento.

Nixon negou energicamente: a denúncia era sensacionalista e eleitoreira; ele não era um criminoso, todos os seus bens tinham sido adquiridos honestamente. Pressionado, para apurar a denúncia nomeou um procurador especial, o advogado Archibald Cox. Ao fazê-lo, certamente não esperava que esse procurador, mais atento à ética das suas funções do que aos seus interesses, o intimasse para entregar aquelas fitas. Saiu pela tangente, entregando apenas algumas transcrições. Mas o procurador, que era um chato, insistiu: queria todas as fitas originais.

Essa história das fitas virou então uma novela, com alguns lances espetaculares. O presidente determinou ao procurador geral que demitisse Cox, mas para não obedecer a essa ordem indecorosa ele renunciou ao seu cargo. E o mesmo fez o procurador chamado para sucedê-lo. Demitido, afinal, Cox declarou: "o nosso governo deve ser um governo de leis e não de homens!"

Bem, todos sabem como terminou essa história: a Corte Suprema mandou que as fitas fossem entregues, e Nixon, para não sofrer impeachment, acabou renunciando à presidência.

Algumas lições desse caso podem ser aproveitadas hoje, entre nós, quanto à gravação das conversas entre Moro e Dall’Agnol. A primeira delas é esta: o fim não justifica os meios. Por exemplo, a Constituição Brasileira diz em seu art. 5º-LVI, que “são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos” (no que se inclui a delação premiada, que não obstante legal é ilícita, por imoral). Se não mudou de ideia, Sérgio Moro acha que elas devem ser admitidas, “se forem de boa fé” (Folha de São Paulo, 5.8.2016). Felizmente, no Estado de Direito, importa não o que o juiz acha, mas o que diz a lei.

A segunda lição é esta: a discussão sobre a admissibilidade de provas obtidas por meios ilícitos pode ser importante para os advogados de Lula, mas, no caso, é completamente irrelevante para o ministério público: para este, o que interessa é, dada sua existência, acessar licitamente essas provas. Se o procurador geral da República fosse Cox, e não Raquel, ele já estaria nos calcanhares de Moro e Dall’Agnol, atrás das tais gravações.

